



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 139

Às 13 horas de 10 de fevereiro de 2025, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08.12.21, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 139, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, registrada a presença, compondo o quórum fixado no art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Desembargador de Contas MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, dos Desembargadores de Contas ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, do Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em exercício MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 138, realizada no período de 03 a 07.02.2025.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº [00600-00008742/2024-91-e](#) - Reforma de FRANCISCO JOSÉ MONTEIRO – PMDF. DECISÃO Nº 365/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº [00600-00014265/2024-01-e](#) - Reforma de EVANDRO VENÂNCIO LOPES – CBMDF. DECISÃO Nº 366/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº [00600-00014272/2024-02-e](#) - Aposentadoria de LUCIA CÂNDIDA DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 367/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será

verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº [00600-00014479/2024-79-e](#) - Pensão civil instituída por JOÃO XAVIER MACHADO - SLU/DF. DECISÃO Nº 368/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº [00600-00014593/2024-07-e](#) - Aposentadoria de MARIA APARECIDA BRAGANÇA - SEE/DF. DECISÃO Nº 369/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do correspondente benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº [00600-00000276/2025-86-e](#) - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 370/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0355334 - MOIZES FERREIRA BORBA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 8 mês(es) e 9 dia(s); 0384882 - MARLI DE SOUSA CHAGAS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 8 mês(es) e 9 dia(s); 0384911 - ROSANA RAFAEL DOS SANTOS SOUSA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 8 mês(es) e 9 dia(s); 0398128 - NÁDIA AMARAL DE SOUZA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 8 mês(es) e 9 dia(s); 0391018 - RUY BELISÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR - APOSENTADORIA - SEE – Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 8 mês(es) e 9 dia(s); 0396731 - MARINA MARIA DOS REIS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 8 mês(es) e 9 dia(s); 0401071 - ROSSANA RESENDE NOBREGA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 8 mês(es) e 9 dia(s); 0400043 - ROBSON FARIAS DE SOUZA - APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional - 0 ano(s), 8 mês(es) e 9 dia(s); 0401957 - MARIA RODRIGUES PAGANINI – APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 8 mês(es) e 9 dia(s); 0421733 - MARILUCE MIRIAM GONÇALVES DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 8 mês(es) e 9 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº [00600-00000281/2025-99-e](#) - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 371/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0387910 - MARINEZ MARTINS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 9 dia(s); 0405137 - MARIA LINDA TELMA PESSOA ANDRADE - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 9 dia(s);

0384842 - MARIA NATALÍCIA PALHARES DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 9 dia(s); 0395025 - MARILENE RIBEIRO DE SOUZA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 7 mês(es) e 9 dia(s); 0413633 - MARIA SALETE BANDEIRA DO NASCIMENTO CASTRO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 9 dia(s); 0407019 - MARIBEL TEIXEIRA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional 0 ano(s), 7 mês(es) e 9 dia(s); 0407108 - MARINETH PEREIRA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 7 mês(es) e 9 dia(s); 0407099 - MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 7 mês(es) e 9 dia(s); 0416192 - MARIA JOSE DE SOUZA FERREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 7 mês(es) e 9 dia(s); 0416023 - MARLENE PINHEIRO DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 7 mês(es) e 9 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELA DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº [00600-00005228/2024-01-e](#) - Revisão da reforma de LUCIMAR DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 372/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão nº 2.360/24; II – tomar conhecimento da revisão de ofício determinada pela Decisão nº 2.360/24, ratificando a concessão do registro tácito; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº [00600-00006503/2024-04-e](#) - Exame da quitação de multa aplicada a militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, decorrente de tomada de contas especial – TCE instaurada em observância à Decisão nº 8.543/98, retificada pelo item IV da Decisão nº 139/02 e reiterada pelo item VI da Decisão nº 3.343/04. DECISÃO Nº 373/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 235/2024-CADEM/SECONT; II – expedir quitação ao Sr. Édson Cesar em relação à multa objeto da Decisão nº 5.287/16 e do Acórdão nº 700/16, editada em sede do Processo nº 20.487/2013, juntando cópia do acórdão de quitação ao referido processo originário; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pela Relatora; IV – autorizar: a) a ciência desta decisão ao interessado e ao CBMDF; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº [00600-00013381/2024-02-e](#) - Pensão civil instituída por NÉLIO ANTONIO BATISTA - PCDF. DECISÃO Nº 374/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar tacitamente registrada a concessão em exame, nos termos da Repercussão Geral nº 445 do STF e da Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF que adote as providências necessárias para retificar o ato publicado no DODF de 17.08.11, para substituir a expressão "Classe Especial" para "Classe Segunda", circunstância que será objeto de futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº [00600-00014270/2024-13-e](#) - Revisão da pensão instituída por JOSÉ ALVES DA SILVA – PCDF. DECISÃO Nº 375/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a

concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº [00600-00014289/2024-51-e](#) - Revisão da pensão civil instituída por LEVER MATHIAS DE SOUZA - PCDF. DECISÃO Nº 376/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº [37540/2015-e](#) - Revisão da pensão militar instituída por DEUSIMAR PEREIRA DA SILVA - CBMDF. DECISÃO Nº 377/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Portaria de 04 de julho de 2018, publicada no DODF nº 128, de 09/07/2018, que alterou a base de cálculo da apuração do valor do benefício considerando o soldo integral; II – autorizar o desarquivamento do Processo nº 37540/2015, com vistas a que seja vinculado o Ato nº 026511-7; III – considerar regular o cálculo do benefício pensional tomando por base o soldo integral, uma vez que assim está em conformidade com a decisão judicial transitada em julgado proferida no Processo TJDFT nº 0705778-88.2017.8.07.0018, juntando esta decisão no feito acima descrito; IV – autorizar a SEFIPE a excluir do Módulo SIRAC-Concessões o Ato nº 026511-7, por se tratar de mera retificação; V – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº [00600-00005923/2023-84-e](#) - Aposentadoria de RICARDO MOREIRA LOBATO DUARTE – SEE/DF. DECISÃO Nº 378/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar à jurisdicionada que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, providenciando: I. juntada à aba Anexos e Observações do parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos, sobre a licitude da acumulação em que incorreu o servidor, com pronunciamento sobre a compatibilidade horária no exercício dos dois cargos, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria concedida pelo Ministério do Exército/CMB (02/2014), nos termos da Decisão n.º 6.069/2017, juntando, também, as folhas de ponto correspondentes a esse mesmo período e outros documentos comprobatórios que julgar pertinentes; II. em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, notifique o servidor para que, se for de seu interesse, apresente as alegações que tiver ou documentação probante relativa ao disposto no item anterior, alertando-o de que não comprovada a compatibilidade horária na acumulação de cargos o ato concessório em exame poderá ser considerado ilegal; 2) autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para prosseguimento do feito.

PROCESSO Nº [00600-00005684/2024-43-e](#) - Aposentadoria de ROSIMEYRE MONTEIRO BARBOSA - SES/DF. DECISÃO Nº 379/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão n.º 2619/2024; II – tomar conhecimento da documentação juntada no SIRAC aba “Anexos e Observações” e Processo TCDF n.º 5684/24 (Peças n.ºs 15/32); III – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no

Processo n.º 24185/2007; IV – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO N.º [00600-00011574/2024-11-e](#) - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2010. DECISÃO N.º 380/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da seguinte admissão, realizada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2010, publicado no DODF de 07/06/2010, e do posterior desligamento da ex-servidora: Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Janaina Guidino Barbosa Lima; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODEF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2010, publicado no DODF de 07/06/2010: Professor de Educação Básica, especialidade Filosofia: Beatriz Silva de Almeida, Data de Ingresso no TCDF: 11/11/2021 - 2 ano(s), 10 mês(es) e 7 dia(s); Professor de Educação Básica, especialidade LEM/Espanhol: Christiano Augusto Parente Medeiros Pontes, Data de Ingresso no TCDF: 07/06/2024 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 12 dia(s); III – considerar tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão n.º 3.770/2021, a seguinte admissão, realizada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2010, publicado no DODF de 07/06/2010: Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Maria Soely Pereira e Silva Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 17/02/2016 - 8 ano(s), 7 mês(es) e 2 dia(s); IV – considerar tacitamente registrada em definitivo, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a”, “b” e “g”, da Decisão n.º 3.770/2021, a seguinte admissão, realizada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2010, publicado no DODF de 07/06/2010: Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Francisco de Assis da Silva Lima, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2012 - 11 ano(s), 11 mês(es) e 9 dia(s); V – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO N.º [00600-00012946/2024-26-e](#) - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF). DECISÃO N.º 381/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24185/07 (N.º do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0261784 - DERCIVAL ANDRADE CARVALHO - APOSENTADORIA - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 2 ano(s), 1 mês(es) e 28 dia(s); 0399874 - CLAUDIO RODRIGUES DE QUEIROZ - APOSENTADORIA - SEEC - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 6 mês(es) e 18 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO N.º [00600-00013012/2024-10-e](#) - Pensão civil instituída por ANTONIO ARQUELAU NUNES - SEJUS/DF. DECISÃO N.º 382/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir indicada, ressalvando que a regularidade do correspondente título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no

Processo n.º 24185/07: (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0547281 - ANTONIO ARQUELAU NUNES - PENSÃO CIVIL - SEJUS/GAB - Auxiliar Socioeducativo - 12 dias; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº [00600-00013113/2024-82-e](#) - Revisão da pensão militar instituída por DEUSIMAR PEREIRA DA SILVA - CBMDF. DECISÃO Nº 383/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº [00600-00013377/2024-36-e](#) - Pensão civil instituída por HELIO BEZERRA DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 384/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrada a concessão em análise, em virtude da tese de Repercussão Geral n.º 445, julgada pelo STF e conforme parâmetros delineados pela Decisão n.º 3770/2021, adotada no Processo n.º 00600-00000146/2020-39-e, com a ressalva de que a regularidade da revisão será vista na forma do item I da Decisão n.º 77/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº [00600-00013569/2024-42-e](#) - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 01-SEAP/SES-NS, de 2014. DECISÃO Nº 385/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão n.º 3.770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 01 – SEAP/SESNS, publicado no DODF de 30.05.2014: Médico, especialidade Clínica Médica: Alexsandro Pereira Duarte, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 6 ano(s), 9 mês(es) e 2 dia(s); Ana Carolina Borges Bueno, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 6 ano(s), 9 mês(es) e 2 dia(s); Kelly Barbosa Fernandes Naves, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 6 ano(s), 9 mês(es) e 2 dia(s); Naiana Pereira Queiroz, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 6 ano(s), 9 mês(es) e 2 dia(s); Médico, especialidade Neurocirurgia: Diovanni de Paula Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 8 ano(s), 0 mês(es) e 1 dia(s); III – tendo em conta o item II, alíneas “b” e “g”, da Decisão n.º 3.770/2021, determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Médico, especialidade Neurocirurgia, regulado pelo Edital n.º 01 - SEAP/SES-NS, publicado no DODF de 30.05.2014: a) notifique o servidor Diovanni de Paula Ferreira, que exerce o emprego de Médico Clínico, na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, a partir de 01.03.2018 (informação constatada mediante o cruzamento entre as bases de dados disponíveis no Tribunal), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente informações acerca das escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade dos horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, alínea “c”, da Constituição Federal, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, e, ainda, aos parâmetros delineados pelo TCDF, mediante o item III, "a", da Decisão n.º 4.344/2020, no sentido de que a SES/DF deve observar “ao estabelecer as

respectivas escalas de trabalho de seus servidores, os parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei n.º 6.137/2018 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação ilícita, restar evidente a extrapolação dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde", sob pena de o Tribunal considerar ilegal a sua admissão; b) no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe as informações mencionadas na alínea retro, com parecer conclusivo acerca da referida acumulação, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para prosseguimento do feito.

PROCESSO Nº [00600-00014263/2024-11-e](#) - Reforma de JOÃO FELIX SOUSA VASCONCELOS – CBMDF. DECISÃO Nº 386/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº [00600-00014277/2024-27-e](#) - Aposentadoria de CLÁUDIA CRISTINA FERNANDES CASTILHO - PCDF. DECISÃO Nº 387/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº [00600-00014506/2024-11-e](#) - Aposentadoria de ANDIARA MARIA ARAUJO SAMPAIO - PCDF. DECISÃO Nº 388/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº [00600-00014544/2024-66-e](#) - Revisão da pensão civil instituída por JOAQUIM GOMES DA SILVA GUEDES FILHO – SEDES/DF. DECISÃO Nº 389/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir relacionada, ressalvando que a regularidade do correspondente benefício será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0525612 - JOAQUIM GOMES DA SILVA GUEDES FILHO - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 0 ano(s), 1 mês(es) e 17 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº [00600-00014551/2024-68-e](#) - Pensão civil instituída por RAIMUNDO MARQUES MESQUITA – SEDES/DF. DECISÃO Nº 390/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir indicada, ressalvando que a regularidade do correspondente título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0545072 - RAIMUNDO MARQUES MESQUITA - PENSÃO CIVIL - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 1 mês e 17 dias; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº [00600-00014569/2024-60-e](#) - Pensão militar instituída por JOÃO BATISTA PEREIRA SERPA - PMDF. DECISÃO Nº 391/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a pensão militar sob exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº [00600-00014590/2024-65-e](#) - Pensão civil instituída por WANDERLEI ANTONIO DA SILVA - SLU/DF. DECISÃO Nº 392/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir relacionada, ressalvando que a regularidade do correspondente benefício será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24185/07: (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0540151 - WANDERLEI ANTONIO DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SLU - Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 6 mês(es) e 30 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº [00600-00014617/2024-10-e](#) - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 27/2021 – SEEDF. DECISÃO Nº 393/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 27/2021, publicado no DODF de 22/09/2021 – Edição Extra A: Professor Substituto, especialidade LEM/Espanhol: Alessandro Rachaus Martins e Aline Sthefane Dias Abreu Marques; Professor Substituto, especialidade Letras/Libras: Louise Mariane dos Santos Bernardes; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Aline Trindade Batista, Ana Karla de Jesus, Berenice Gruber de Castro, Bruna Cristina da Silva Miquetti, Bruna Vieira Cardoso, Camila Nunes da Silva, Cássia Almeida Dourado, Daniella Nogueira de Moraes, Dulcinete Pereira de Sousa Freire, Edilene da Silva Coelho Rodrigues, Elenise Decottignies da Costa, Erileyce Silveira Nunes, Gabriele Teixeira Diniz, Jennifer Albert Rodrigues de Oliveira Silva Santana, José Orlando dos Santos Ferreira, Juliana Barbosa, Juliana de Melo Costa, Leidiane de Menezes Cardoso Vieira, Lenilsom Ferreira da Silva, Letícia dos Santos Miranda, Lilissany Alves dos Santos, Luciana Soares Lima Brandão dos Santos, Magnélia Costa Carneiro, Marcolina de Oliveira Ribeiro, Maria Auxiliadora Soares, Maria do Socorro Primo, Maria Helen Gomes da Silva, Maria Lúcia Medeiros do Nascimento, Marinalva Soares de Oliveira, Nayara Danielle Dias, Oliziany Vieira Silva, Rebecca de Souza Cagiano Barbosa, Regina Lemos de Souza, Renata Cristina Ferreira, Ricardo Magalhães Carneiro, Rômulo Nascimento Monteiro, Selma Poliane Silva Souza, Silvana Faria Barcelos Mota, Silvia Letícia dos Santos de Carvalho Gomes, Suely Alves Pereira, Tadia Cristina Sousa Nunes, Thais Elen Ribeiro Matias, Thais Silva Martins, Tiago Alves de Sousa, Vera Lúcia Gomes Martins Miné, Vitória Lima de Oliveira e William Sales Soares dos Reis; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº [00600-00014756/2024-43-e](#) - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 27/2021 – SEEDF. DECISÃO Nº 394/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal –

SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 27/2021, publicado no DODF de 22/09/2021 – Edição Extra A: Professor Substituto, especialidade Atividades: Gabriela Oliveira Pereira, Gisley Soares de Araújo, Gizele Martins Pereira, Helaine Plínio Rodrigues, Henrique Augusto Chaves Ferreira da Silva, Hortência Lopes Barroso, Inácia Rosilene Fernandes Diógenes, Ingrid Louize Nascimento dos Santos, Jaqueline Quintino Rocha, Leila Cristina Amaral, Leonice Inácio Pereira, Letícia Alves Moreira de Mesquita, Marcelo Ferreira de Santana, Marcilene da Conceição Primo, Marcos Eustáquio Alves, Maria Aparecida de Jesus, Maria Aparecida Rodrigues, Maria Cláudia da Silva Ribeiro, Maria Cristiane de Araújo, Maria Cristina Santana Magalhães, Maria da Glória Ferreira Caixeta, Maria das Dores Pereira, Maria de Fátima Ferreira Rocha, Maria de Fátima Lopes de Oliveira, Maria de Jesus Veras da Silva Sousa, Maria do Carmo Fideles Araújo, Maria do Desterro Carvalho da Silva, Maria do Socorro Carlos de Almeida, Maria Edenilce Gama Souza Alves, Maria Eliza Oliveira Magalhães, Marina Bezerra de Souza, Nayara Aparecida Aquino, Neilma Fernandes Ledo, Nêlia Aparecida Borges Nunes, Noelma Lopes de Oliveira, Olga Alessandra da Silva, Patrícia de Oliveira Silva Barboza, Pollyanna Cinthia de Oliveira Costa, Priscila Costa Milanez Paixão, Priscila Neves da Silva, Simone Ferreira de Freitas, Tayciane Franco da Silva, Thais Barreto Azevedo, Thaise Guerra Costa, Thalitta Braga Silva, Uberlan Fábio Oliveira de Lima, Valdegma Vieira de Azevedo, Valdimeire Ferreira de Aquino Souza, Vera Lúcia Batista Zacarias e Yasmin Araújo de Souza; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO N.º [00600-00015005/2024-44-e](#) - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO N.º 395/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24185/07 (N.º do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0389278 - ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 8 mês(es) e 18 dia(s); 0389307 - ROSALVA HENRIQUES FARIAS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 8 mês(es) e 18 dia(s); 0389134 - SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 8 mês(es) e 18 dia(s); 0383963 - REGINA SALETE DE LIMA - APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional - 0 ano(s), 8 mês(es) e 18 dia(s); 0389852 - RIVADALVA DE ALMEIDA CARNEIRO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 8 mês(es) e 18 dia(s); 0387534 - SELMA MARIA DA CRUZ DIAS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 8 mês(es) e 18 dia(s); 0390971 - SANDRA SOARES DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 8 mês(es) e 18 dia(s); 0388884 - SELMA MARIA PEREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 8 mês(es) e 18 dia(s); 0390906 - RAQUEL FERREIRA DA SILVA PASSOS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 8 mês(es) e 18 dia(s); 0390946 - ROSILENE PEREIRA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 8 mês(es) e 18 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO N.º [00600-00015025/2024-15-e](#) - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 27/2021 – SEE/DF. DECISÃO N.º 396/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes

contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 27/2021, publicado no DODF de 22/09/2021 – Edição Extra A: Professor Substituto, especialidade Atividades: Anallyne da Cunha Bezerra Silva Vieira, Caroline Bomfim Ribeiro, Deborah Araujo Borges, Elisângela de Azevedo Faria, Joel Ferreira de Araujo Gomes, Marco André Cruz de Melo, Poliana Pereira de Oliveira Machado, Renato Constantino dos Santos, Roseane Farias Machado, Sebastião Lima Martins, Silvio Batista dos Santos e Valéria Aguiar Moreira; Professor Substituto, especialidade Biologia: Claudio Alves Irineu, Danilo Telles Teixeira, Douglas Nogueira Cavalcanti, Ediney Alves Barreto, Jescione de Souza Cavalcante, Mateus de Carvalho Tavares, Paloma de Oliveira Silva e Pedro Lucas Neves dos Santos; Professor Substituto, especialidade Informática: Leandro Eustaquio de Almeida Silva, Matheus Rodrigues Alves Silva e Sandra de Oliveira Freire; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Elida da Silva Vaz, Felipe Patino da Silva, Fernanda Ferreira Bichuette, Julliana Maria Correa Costa, Magdiel Oliveira Miranda, Niely Lima Santos, Pedro Henrique Alves de Oliveira, Priscila Portugues de Sousa e Rafaela Leal de Sousa; Professor Substituto, especialidade Matemática: Alessandro Rodrigues da Silva, Alexandre dos Santos Sanches, Amarildo Reino de Lima, Deiwsom Divino Damascena, Elisson dos Santos Morales, Fatima Aparecida Angelica Nogueira, Geovane de Oliveira Pinto, Henrique Silva Barreto, João Paulo Spindola de Melo, Mario Gomes de Moraes, Raphaela Alexandra Marques dos Reis, Renato Gonçalves da Fonseca, Samuel Nigolino de Pinho, Suelenn Engelmann Cordeiro e Tatiana de Alencar Passos Malvessi; Professor Substituto, especialidade Química: Everton dos Santos Teixeira de Oliveira, Maiara Marques Di Girolamo e Warison de Melo Dionizio; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO N.º [00600-00015027/2024-12-e](#) - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 27/2021 – SEEDF. DECISÃO N.º 397/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 27/2021, publicado no DODF de 22/09/2021 – Edição Extra A: Professor Substituto, especialidade Atividades: Carliane Giselly da Silva Tome Leitao, Claudentina Palmeira Lignelli, Flávia Freitas Jimovski Veiga, Georgélia Cristina da Rocha Santana da Silva, Iara Araujo Silva, Laiane Souza de Queiroz e Polliana dos Santos Sateles Cavalcante; Professor Substituto, especialidade Física: Aldeny Lopes Ribeiro Menezes, Augusto Sávio Lima Carvalho, Bartolomeu Sousa Lima e Juliano de Souza Santos; Professor Substituto, especialidade Geografia: Anderson Correa Fortes, Antonio Rodrigues Alves Gomide, Bruno Gonçalves Monteiro, Francisco Lucas Carvalho Santos, Kelly Josiane Mota de Sousa Prado, Lizandra Alexandre da Silva Alves, Luis Roberto Ferreira Lembi, Paulo Henrique da Silva Braga, Rhuan Carlos de Oliveira Carvalho, Ricardo Teixeira de Sousa, Thalyta de Cassia da Silva Feitosa Musskoff e Weber Paulo Ribeiro; Professor Substituto, especialidade História: Cesar Mateus Goulart Goi, Claudinei Batista dos Santos, Daniel Maximo da Costa, Ednael Morais de Oliveira, Elian Alencar Salustiano, Ian Mello, Isaac Silva de Sousa, João Paulo Jesus da Silva, José Igor Santiago Pereira, Kellen Patrícia de Moura Silva, Lênin Alves Francelino Gadelha, Matheus Vinícius de Sousa Monteiro, Rebecca Maria Queiroga Ribeiro e Vânia Carvalho de Araújo Rodrigues; Professor Substituto, especialidade LEM/Espanhol: Brenda Villas Boas Carvalho, Laís Santos Moreira, Lorena Vieira Zanani, Mateus dos Santos Barros, Raylla Alves de Souza Monteiro, Sônia Maciel Borges Rocha e Thalyta Karen da Silva; Professor Substituto, especialidade

LEM/Francês: Ingrid Guimarães Gonçalves; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Anderson Wianoski, Pedro Calebe Moitinho Peixoto e Rodrigo da Silva Saminêz; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Lília Campos Pereira e Simone Almeida Melo; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº [00600-00015060/2024-34-e](#) - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 27/2021 – SEEDF, publicado no DODF de 22/09/2021 – Edição Extra A. DECISÃO Nº 398/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 27/2021, publicado no DODF de 22/09/2021 – Edição Extra A: Professor Substituto, especialidade Atividades: Ivanide Batista Moreira e Renata Keila dos Santos; Professor Substituto, especialidade Física: Alessandra Nascimento da Silva, Antonio Kepler de Sousa Coutinho, Bauer Sancler Alves Vale, Carlos Ferreira Silva, Erick Bony Fernandes dos Santos, Felipe Alves de Araújo Nascimento e Oscar Cardoso Araujo; Professor Substituto, especialidade Geografia: Gregorio Borges Machado, Gustavo Henrique Camargo Eufrasio, Joana D'arc da Costa Campos, Jonas Silva Leite, Kássia Pereira de Almeida, Luene Rodrigues do Nascimento, Marcos Soares da Silva Neto, Marília Ribeiro de Almeida, Mateus José da Silva, Patrícia Vales Mesquita e Sérgio de Freitas Alves; Professor Substituto, especialidade História: Adriano José Faria Borges, Deon Valentim do Nascimento, Igor Nascimento de Souza, Isabella Feques Amorim, Janaína Vidal da Silva, Leomara Oliveira Silva, Luis Filipe de Nazareth Brasil, Rafael dos Santos Lima, Sandra Maria Rodrigues, Walquíria Santos de Oliveira e Ygor Fernandes Leite; Professor Substituto, especialidade LEM/Espanhol: Bruna Emanuelle Nunes Peixoto, Jessica Mary Costa do Rosario, Maria Eduarda Feliciano de Oliveira, Rosangela Chaves Barbosa, Tayane Antunes Mendes e Thais Ribeiro Feitosa; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Amanda Caroline Albernaz da Silva, Ana Cristina Cosme da Silva Lira, Ariana Gonçalves de Almeida Ribeiro Brasil, Brenda Tayane Costa Florenço, Cristhiane Alves Santos da Cunha, Isac Ramalho de Lima, Loara Pimentel de Lima, Lucas Ferreira da Silva, Matilde dos Santos Gomes, Nariella Alves Pereira de França, Rafaela Monteiro de Oliveira, Vanessa dos Santos Fonseca e Viviane Aparecida da Costa Silva; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº [00600-00015064/2024-12-e](#) - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 27/2021. DECISÃO Nº 399/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 27/2021, publicado no DODF de 22/09/2021 – Edição Extra A: Professor Substituto, especialidade Biologia: Daniel Rodrigues de Oliveira, Danylo Paes Elizeu Almeida, Farah Camila Murtadha, Ramon Gomes dos Santos Silva, Thales Bruno Santos de Magalhães, Valéria Paôla Silva de Oliveira e Warly Borges Ferreira; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Aline Botelho Arruda, Bruce Lorrان Carvalho Martins de Sousa, Damares Teodora Damasceno, Fernanda Maria Sousa de Assis, Glaucia Coutinho Araujo, Iara Holanda Valenca, Jaqueline Andrade Siilva, João Paulo de Carvalho Dias, Michelle Rocha, Narla Batista Rocha, Rodrigo Luz de Souza Junqueira e Vanessa Saraiva Freitas; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Adriana de Albuquerque

Pacheco, Alexandra Ribeiro Oliveira, Dayane de Oliveira Viana, Helen Maressa Rodrigues Vieira, Leonardo Araújo Borges de Sousa, Luan Carvalho Rocha, Luana Cristina Munoz Roriz, Matheus Átila da Silva Graciano, Sarah Amarante Garcia e Silvio Max de Jesus da Silva; Professor Substituto, especialidade Eletrotécnica: Natália Vieira Hamann; Professor Substituto, especialidade Eletrônica: Rogerio Azevedo Ribeiro; Professor Substituto, especialidade Enfermagem: Ivane de Souza Andrade Ferreira, Natalia Vieira Hamann e Paulo Henrique da Silva Oliveira; Professor Substituto, especialidade Filosofia: Claudia Rochelle Ferreira Dias, Gabriel Nunes e Lima, Milton Pereira de Albuquerque Neto e Rosana Santos Vieira; Professor Substituto, especialidade Física: Anderson de Souza Faria, Pedro Henrique da Silva Oliveira e Welton Nascimento Silva; Professor Substituto, especialidade Geografia: Amanda Araujo Alvarenga, Antônio Gomes de Morais, Carolaine Santos das Virges, Ezio Chagas Oliveira dos Santos, Fabio Fernandes Rocha, Gustavo Ramalho de Almeida Nogueira, Ronie Pereira de Araújo, Wanderson Ferreira de Sousa e Wellington Rocha da Costa; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº [00600-00000226/2025-07-e](#) - Atos concessórios expedidos pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal — TCDF. DECISÃO Nº 400/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios e título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0599445 - GERDE NAHAS SILVA - PENSÃO CIVIL - TCDF - Auditor de Controle Externo – Área de Auditoria - 0 ano(s), 2 mês(es) e 3 dia(s); 0602056 - MARISTELA ROCHA GIADA E SILVA - APOSENTADORIA - TCDF – Analista Administrativo de Controle Externo - 0 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº [00600-00014208/2024-13-e](#) - Aposentadoria de IVONE NAVES – SEE/DF. DECISÃO Nº 401/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 037553-6), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº [00600-00014477/2024-80-e](#) - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 402/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir discriminadas pelo número do Ato/Sirac, pelo nome do interessado, pelo cargo do servidor e pelo tempo de ingresso do ato no Tribunal, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: 0365143 - CONCEIÇÃO MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO E SOUZA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 2 anos, 5 meses e 23 dias; 0398737 - CEZAR DE ALENCAR NOVAIS NEVES - APOSENTADORIA - SES - Médico – 2 anos, 5 meses e 24 dias; 0400523 - SABRINA PEREIRA DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 2 anos, 5 meses e 24 dias; 0426456 - ELTON AGUIAR ROCHA - APOSENTADORIA - SES - Médico - 2 anos, 5 meses e 23 dias; 0431795 - FLAVIO GUIMARAES CAMPOS - APOSENTADORIA - SES - Médico - 2 anos, 6 meses e 7

dias; 0431819 - ADILSON RAMOS NUNES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 2 anos, 6 meses e 7 dias; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº [00600-00014483/2024-37-e](#) - Aposentadoria de LUIS LEOCADIO FERNANDES - FHB. DECISÃO Nº 403/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 030550-7), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº [00600-00014552/2024-11-e](#) - Pensão civil instituída por VALTER PEREIRA DOS SANTOS – SEDES/DF. DECISÃO Nº 404/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir relacionada, ressalvando que a regularidade da fixação do respectivo benefício será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, proferida no Processo n.º 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0524337 - VALTER PEREIRA DOS SANTOS - PENSÃO CIVIL - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 0 ano(s), 1 mês(es) e 17 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº [00600-00014562/2024-48-e](#) - Pensão militar instituída por LOURIVAL BEMVENUTO DA SILVA – CBMDF. DECISÃO Nº 405/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a pensão militar em exame (Ato/Sirac nº 026645-2), ressalvando que a análise da regularidade do respectivo título de pensão ocorrerá na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº [00600-00014568/2024-15-e](#) - Reforma de HENRIQUE LEITE - PMDF. DECISÃO Nº 406/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) corrija, no SIRAC, o número do processo de “054.000393/1994” para “054.000383/1994”; 2) retifique o ato concessório, de forma a excluir o que se refere a reforma por invalidez, isto é, as seguintes expressões: “artigo 94, inciso II da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984”; “artigo 24, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002”; e “por ser portador de moléstia especificada em lei”, tendo em conta que o militar teria sido reformado pelo atingimento do limite-etário de permanência na reserva remunerada; 3) indique, na aba “Dados da Concessão” do SIRAC, o ato retificador de que trata o subitem antecedente; 4) esclareça se o militar faz jus ao Auxílio-Invalidez, uma vez que a respectiva rubrica consta na aba “Proventos” e o fundamento legal do art. 26, II, da Lei nº 10.486/2002 no ato publicado, sem que se tenha sido mencionado na publicação se o militar é inválido, assim como por não ter sido preenchido, na aba “Dados da Concessão”, o ID do fundamento legal da vantagem, adotando estas medidas: a) caso o militar tenha direito ao auxílio-invalidez, inclua o ID da vantagem na aba “Dados da Concessão” do SIRAC; b) caso o militar não faça jus ao auxílio-invalidez, retifique o ato concessório para excluir o art. 26, II, da Lei nº 10.486/2002 do fundamento legal da concessão, bem como exclua a mencionada parcela da aba “Proventos” e do pagamento atual de proventos do militar, observando o contraditório e a ampla defesa; 5) junte, à aba “Anexos e Observações” do SIRAC, os documentos comprobatórios pertinentes, sobretudo: a) se for o caso, os laudos médicos das Juntas Ordinárias e Superior de Saúde que atestam a invalidez do interessado e a necessidade de assistência ou de cuidados de enfermagem em razão do acometimento de doença especificada em lei, nos termos do disposto no artigo 26, inciso II, da Lei nº

10.486/2002; b) cópia das certidões que comprovem o período averbado como tempo de serviço período de origem na iniciativa privada em atividade privada rural, de 27.12.1959 a 27.12.1965 (2.193 dias); II – autorizar a devolução do feito à Sefipe, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº [00600-00014573/2024-28-e](#) - Aposentadoria de LEONICE FERREIRA DA SILVA – SEE/DF. DECISÃO Nº 407/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 036987-8), ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº [00600-00000274/2025-97-e](#) - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF). DECISÃO Nº 408/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade da fixação do respectivo benefício será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, proferida no Processo n.º 24185/07 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0371341 - GEONILDA BORGES ALVES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 8 mês(es) e 9 dia(s); 0396360 - ÉLIDA CRISTINA GOMES DE MELO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 8 mês(es) e 9 dia(s); 0396513 - VALÉRIA MATTOS DE SOUZA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 9 mês(es) e 0 dia(s); 0396528 - VERA LUCIA SANTANA NASCIMENTO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 9 mês(es) e 0 dia(s); 0395347 - IVETE RODRIGUES DE SOUZA CRUZ - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 8 mês(es) e 9 dia(s); 0396875 - ERIVANDA AGUIAR ARAUJO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 8 mês(es) e 18 dia(s); 0403166 - IVANEIDE TEIXEIRA MACHADO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 8 mês(es) e 9 dia(s); 0425344 - SIDINES ALVES CAMARGOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 8 mês(es) e 18 dia(s); 0520291 - SHIRLEI SOUSA DE PAULO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 8 mês(es) e 18 dia(s); 0522435 - MIRIAM SENA GONÇALVES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 8 mês(es) e 18 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº [00600-00000366/2025-77-e](#) - Aposentadoria de DIJALMA PAZ DE ARAUJO - SEE/DF. DECISÃO Nº 409/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 039703-6), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº [00600-00003905/2023-68-e](#) - Aposentadoria de ERISMAR CARNEIRO AGUIAR - SEE/DF. DECISÃO Nº 410/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão n.º 4.521/23; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da

Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO N.º [00600-00004011/2024-76-e](#) - Aposentadoria de WELLINGTON CLAUDIO VIDAL - SEE/DF. DECISÃO N.º 411/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão n.º 2711/24; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO N.º [00600-00014201/2024-00-e](#) - Pensão militar instituída por GERALDO NATALICIO COSTA - PMDF. DECISÃO N.º 412/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO N.º [00600-00014282/2024-30-e](#) - Pensão militar instituída por JOÃO COSTA OLIVEIRA - PMDF. DECISÃO N.º 413/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO N.º [00600-00014470/2024-68-e](#) - Aposentadoria de ERIVALDO FERNANDES LIRA - SES/DF. DECISÃO N.º 414/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que reavalie os pagamentos efetuados ao servidor a título de conversão de licença prêmio em pecúnia, adotando medidas corretivas se for o caso, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO N.º [00600-00014571/2024-39-e](#) - Pensão militar instituída por JOSE APARICIO NUNES - PMDF. DECISÃO N.º 415/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO N.º [00600-00014599/2024-76-e](#) - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO N.º 416/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (N.º do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Cargo): 036318-7 - MANOEL DO NASCIMENTO NETO - PENSÃO CIVIL-Auxiliar de Saúde; 037298-8 - MEIRE MIRANDA APOSENTADORIA - Técnico em Saúde; ARAUJO - 043049-0 - NICACIA CRISTINA DA SILVA - PENSÃO CIVIL - Técnico em Saúde; 043196-8 - JOSÉ PEDRO GONÇALVES PEREIRA - PENSÃO

CIVIL - Técnico em Saúde; 044637-6 - MARIA DIVINA ALVES DE MORAIS - APOSENTADORIA - Técnico em Saúde; 044685-6 - MARA KELLY SILVA LEAL - APOSENTADORIA - Técnico em Saúde; 045252-9 - JOSÉ PERGENTINO DA SILVA - PENSÃO CIVIL - Técnico em Saúde; 045341-3 - JOABERLAN LIMA MOTA - APOSENTADORIA - Auxiliar de Saúde; 047063-6 - MARIA ADELIA SOBRAL - APOSENTADORIA - Auxiliar de Saúde; 049209-2 - MESSIAS MOREIRA DE CARVALHO - PENSÃO CIVIL - Auxiliar de Saúde; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº [00600-00014615/2024-21-e](#) - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado, regulado pelo Edital n.º 27/21. DECISÃO Nº 417/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias, no cargo de Professor Substituto, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado, especialidade Atividades, regulado pelo Edital n.º 27/21, publicado no DODF de 22.09.2021 – Edição Extra A: Professor Substituto, especialidade Biologia: Daniel Edwin Cruz Zdybicki, Fabíola Nihi, Nero Carlos de Moraes Junior e Paulo Henrique Mariano de Deus; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Rodolfo Marques Alves Andrade; Professor Substituto, especialidade Geografia: Alexandre Rodrigues da Silva, Amina Vasconcelos Ahmad Yousef, Augusto Perdigão Barros, Benedita da Cruz Ribeiro, Claudia Celia Rodrigues dos Santos, Elaine Cristina Cecilo, José Augusto Galdino Carneiro, Marcelo Gonçalves Oliveira e Silva, Rosania Oliveira do Nascimento, Sabine Ruth Popov Cardoso e Simone Barros de Oliveira Silva; Professor Substituto, especialidade História: Alexandre Ribeiro Barbosa, Ana Vitória Sampaio Castanheira Rocha, André Filipe de Oliveira Fernandes, Anna Lorena Moraes Silva, Augusto Xavier Souza Lima, Bárbara de Almeida Carvalho, Brenda Micaela Martins dos Santos, Carlos Rodrigo Mascena Barbosa, Denize Martins de Jesus, Edson Gonçalves Barbosa, Fabiana da Conceição Silva, Felipe Andrade Limeira, Gasparina Fonseca Melo, Jeuel Jamerson dos Santos, José Carlos Teodosio, Lara Teles Diniz, Leonardo Xavier de Almeida, Lua Naíma Frota Visintin, Lucas Barbosa Leite, Marcelo Brito de Oliveira, Matheus dos Santos da Cruz, Mirna Almeida da Silva, Olinda Fontenele da Trindade, Pedro Muniz Martias de Santana, Pedro Victor Oliveira da Silva, Ricardo Silva de Aquino, Sirlei de Souza Santana, Sirlene Freitas da Silva, Tais Aparecida de Almeida Mendes, Tânia Regina Santini e Vinícius de Souza; Professor Substituto, especialidade LEM/Francês: Kelly Samara Batista e Maristela de Jesus Abreu; Professor Substituto, especialidade Matemática: Aline Batista Braz; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº [00600-00014782/2024-71-e](#) - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 27/21. DECISÃO Nº 418/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias no cargo de Professor Substituto, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF pelo Edital nº 27/2021, publicado no DODF de 22/09/2021 – Edição Extra A – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado Professor Substituto, especialidade Artes: Adriana Silva de Souza, Alyne Urani Lima Leocárdio, Clisioimar Ferreira Paulo dos Santos, Ellio Luis Mendes, Fernanda Marinha dos Santos, Flavia Mendes da Silva, Gelli Grazielli Silva e Oliveira, Iranildo de Souza, Isabela Roquete Veloso, João Pedro Moreira dos Santos Freitas,

Katyssinara Pereira da Silveira Ramos, Kédna Oliveira da Costa, Néilton Alves Martins Filho, Nylda Aparecida dos Santos Leite, Sonia Maria Ramalho da Silva Mota, Uélito Fonseca da Silva e Wagner dos Santos Caxeta; Professor Substituto, especialidade Artes/Artes Cênicas: Alana Beltrão Costa, Ana Karen Franco Gonçalves, Ana Paula de Oliveira Carvalho e Sandra Alves do Vale Silva; Professor Substituto, especialidade Artes/Artes Plásticas/Visuais: Débora de Sousa Amor, Douglas Firmino da Silva, Eva Cristina Miranda Feitosa, Gabriela Nascimento Silva, Karen Roberta Ramos Lourenço e Suelen Cristina de Oliveira; Professor Substituto, especialidade Artes/Dança: Alessandra Barroso de Araujo, Mariana de Andrade Vasconcelos, Nathália Fernandes Ribeiro Moraes e Patrícia Fernandes de Oliveira; Professor Substituto, especialidade Direito: Aldenice Lino da Silva e Ricardo Luiz Pereira Noronha; Professor Substituto, especialidade LEM/Japonês: Caio Luis Dantas de Medeiros, Jennifer Yui Maekawa e Soraya Gonçalves Bernardino da Silva; Professor Substituto, especialidade Letras/Libras: Aline Neuhaas Araujo, Caio César de Oliveira, Eridan Ferreira de Medeiros, Iohana Rodrigues dos Reis, Jessica Rocha de Souza Cardoso, João Paulo Vilar de Medeiros Leal, Márcia Rejane Rodrigues da Rocha Santos, Maria dos Reis Veloso Cunha, Mikaelle Passos Guimarães, Mônica da Silva Azevedo, Rafaela Karoyne Sales Nogueira, Ramon Corrêa Mota, Solange Belém Cardoso e Vânia Rosa Barbosa de Paiva; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº [00600-00014816/2024-28-e](#) - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes da aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 27/2021. DECISÃO Nº 419/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias, no cargo de Professor Substituto, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado, especialidade Atividades, regulado pelo Edital n.º 27/21, publicado no DODF de 22.09.2021 – Edição Extra A: Professor Substituto, especialidade Administração: Ana Paula Lima Ferreira, Eva Cristiane Soares Gomes e Rodrigo Vieira Marques; Professor Substituto, especialidade Artes: Adilamar José de Souza Batista, Ana Maria Rosa Santos, Angelica Antonia da Silva Viana, Danieli Tiemi Iwama, Henrique Sezoste de Paiva, Joice Carolina Rodrigues Santos, Josivelton dos Santos Bandeira, Karita Pereira da Silva, Luciana Oliveira Cavalcante, Matheus de Souza Bomfim Feliciano, Reynaldo Frota de Sousa e Ronaldo Chaves da Costa; Professor Substituto, especialidade Artes/Música: Raquel Brito Caetano; Professor Substituto, especialidade Atividades: Daniela Souza dos Santos, Denizia Sergio de Alcantara, Hélio Rubens Alves de Sousa, Manoel Costa Ferreira e Tânia Luzia Paiva Gomes de Jesus; Professor Substituto, especialidade Informática: André Luis Dias de Souza, Elaine Moraes Temoteo, Fernando Corrêa Miranda da Silva e Hernande de Castro Coelho; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Jessica Costa Lemos, Karina Reis de Sousa, Laíse de Souza Santos, Paulo Vinícius de Almeida Frazão e Rayane Mendes Moreira Araújo; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Jailson da Silva Ribeiro; Professor Substituto, especialidade Sociologia: Ana Livia Rolim Saraiva, Antonio Cecilio Barboni Junior, Carlos Augusto Fernandes, Eduardo Ricardo Vasconcelos Couto, Flavia da Costa Brants de Alencar, Grazielle Campos da Silva, Gustavo Fúria Lopes, Isabela Kuiaski Corsatto, Keila Peixoto Silva, Luana Barcellos Pereira Ribeiro, Lucas Assis Souza, Marcos Vinicius Dutra Vicente, Neuza Leal da Silveira, Patrícia Rejane Veras Maior, Raquel Kojoroski, Richardson Kennedy Alves de Aguiar, Samuel Araújo Alves dos Santos e Thomas Edson de Jesus Theodoro Amorim; Professor Substituto, especialidade Telecomunicações: Cleiton Paulo Martins; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº [00600-00015062/2024-23-e](#) - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado, regulado pelo Edital n.º 27/21. DECISÃO Nº 420/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias, no cargo de Professor Substituto, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado, especialidade Atividades, regulado pelo Edital n.º 27/21, publicado no DODF de 22.09.2021 – Edição Extra A: Professor Substituto, especialidade Administração: Angela Ferreira de Oliveira, Emanuel Lucas Ximenes Leal e Rafael Koch; Professor Substituto, especialidade Artes: Adriel Correia Amâncio, Aíssa Bianca de Souza Batista, Alerrandro Rodrigues de Souza, Alessandro Sousa, Andrea Ferreira Sampaio, Andreza Aparecida Rodrigues, Bruce Pereira Lobo, Camila da Paz Reis, Clécia Ferreira Silva Ribeiro, Daniel Godoi de Souza, Edvana Christiny Dias Gusmao, Gabriela Rabêlo de Araújo, Jemima Coutinho Missias, João Batista da Silva Filho, Jurandir Pinheiro Camilo, Márcia de Sena Couto, Rafaella Sousa Rocha, Rayanne Costa de Brito, Raynan Moreira Dias, Sara Luciana Martins e Susie Ferreira Barreto; Professor Substituto, especialidade Artes/Artes Cênicas: Rodrigo Pereira Santiago dos Santos; Professor Substituto, especialidade Artes/Artes Plásticas/Visuais: Adriana Freire de Mendonça, Ana Cláudia Costa, Ione Alves dos Santos e Ramon Duarte Oliveira; Professor Substituto, especialidade Atividades: Drielly de Sousa Barreto; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Marcelo Vieira de Sousa e Thauane Santana do Lago; Professor Substituto, especialidade Letras/Libras: Carla Momberg Pandagis, Daine Cristina Araújo Melão e Vanessa dos Santos Fonseca; Professor Substituto, especialidade Química: Ezequiel Santos Silva, Gustavo Cardoso Ribeiro, Italo Azevedo Costa, Janaina Alves Monteiro, Luciana Ferreira Oliveira, Maiana Marques Di Girolamo e Poliane Marques de Oliveira; Professor Substituto, especialidade Sociologia: Edmilson Borges da Silva, Gabriel Borges Guimaraes, Gabriel Teles Viana, Lizandra Tarsilla Gallindo Lira Almeida, Márcio Henrique de Carvalho, Mateus Lobo D Aquino Moura e Silva, Roberta Fernandes dos Santos e Ruy Bandeira Neto; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº [00600-00000279/2025-10-e](#) - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 421/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor - Cargo): 037606-4 - ZILÁ GONZALES - Professor de Educação Básica; 040517-7 - KATIA REGINA CARDOSO DOS SANTOS - Professor de Educação Básica; 041121-1 - JOSE RAUL DE OLIVEIRA VIEIRA - Professor de Educação Básica; 039632-0 - JUCELY ESPINDOLA DANTAS DE OLIVEIRA - Professor de Educação Básica; 039050-0 - IVANIR DE SOUZA PEREIRA - Agente de Gestão Educacional; 041327-7 - GILVANIA JOSÉ DA SILVA - Professor de Educação Básica; 041364-8 - JUBILEIA DE ALMEIDA MIRANDA VITOR - Professor de Educação Básica; 041358-4 - JÚLIA MARA BORGES FIDALGO DE ARAÚJO - Professor de Educação Básica; 041355-9 – KELEN CHRISTINA BRITO DE MORAIS SOARES LIBUTTI – Professor de Educação Básica; 041354-4 - KENIA SILVA NEIVA - APOSENTADORIA - Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento dos autos.

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta Virtual nº 4/2025, publicado no DODF de 06.02.2025, página 12, conforme previsto

no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.

Às 13 horas de 14 de fevereiro de 2025, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08.12.21. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 57 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Desembargadores de Contas, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.